



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº871/2018

Ementa: Denomina nome de ruas nas comunidades da Vila Esperança; Nova Esperança e Dois Irmãos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado nome de ruas na comunidade da Vila Esperança:

- §1º - Rua Júlia Maria da Silva, à 1º transversal da principal;
- §2º - Rua Zezita Joaquina da Conceição, à 2º transversal da principal.

Art. 2º. Fica denominado nome de ruas na comunidade de Nova Esperança:

- §1º - Rua Cristina Guedes da Silva, à principal;
- §2º - Rua Maria José da Silva, à 1ª transversal;
- §3º - Rua Antonio Leite da Silva, 2º transversal;
- §4º - Rua Manoel Messias Guedes da Silva, 3º transversal;
- §5º - Rua Cristino Guedes da Silva, 4º transversal.

Art. 3º. Fica denominado nome de ruas no bairro Dois Irmãos:

- §1º - Rua Josué Elias do Nascimento, à Rua C;
- §2º - Rua Idevaldo Carneiro da Silva, à Rua 01, Alto do Cruzeiro;
- §3º - Rua José Sotero de Andrade, à Rua 02, Alto do Cruzeiro;
- §4º - Rua Rinaldo de Melo Rangel, à Rua 03, Alto do Cruzeiro;
- §5º - Rua Rivaldo de Melo Range, à Rua 04, Alto do Cruzeiro;
- §6º - Rua Severino Alves de Souza, à Rua 05, Alto do Cruzeiro;
- §7º - Rua Luiz José de Santana, à Rua 06, Alto do Cruzeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 29 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 *aprovado por unanimidade.*

Ementa: Denomina nome de ruas nas comunidades da Vila Esperança; Nova Esperança e Dois Irmãos e dá outras providências.

O Vereador Josimar Ferreira Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 97, inciso d, do Regimento Interno desta Casa legislativa, submete à apreciação dos demais vereadores o presente projeto de lei em uma única discussão e votação do art. 187º, § 3º, d, inciso 3 - RI:

Art. 1º. Fica denominado nome de ruas na comunidade da Vila Esperança:

- §1º - Rua Júlia Maria da Silva, à 1º transversal da principal;
- §2º - Rua Zezita Joaquina da Conceição, à 2º transversal da principal.

Art. 2º. Fica denominado nome de ruas na comunidade de Nova Esperança:


- §1º - Rua Cristina Guedes da Silva, à principal;
- §2º - Rua Maria José da Silva, à 1ª transversal;
- §3º - Rua Antonio Leite da Silva, 2º transversal;
- §4º - Rua Manoel Messias Guedes da Silva, 3º transversal;
- §5º - Rua Cristino Guedes da Silva, 4º transversal.

Art. 3º. Fica denominado nome de ruas no bairro Dois Irmãos:

- §1º - Rua Josué Elias do Nascimento, à Rua C;
- §2º - Rua Idevaldo Carneiro da Silva, à Rua 01, Alto do Cruzeiro;
- §3º - Rua José Sotero de Andrade, à Rua 02, Alto do Cruzeiro;
- §4º - Rua Rinaldo de Melo Rangel, à Rua 03, Alto do Cruzeiro;
- §5º - Rua Rivaldo de Melo Range, à Rua 04, Alto do Cruzeiro;
- §6º - Rua Severino Alves de Souza, à Rua 05, Alto do Cruzeiro;
- §7º - Rua Luiz José de Santana, à Rua 06, Alto do Cruzeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal


Josimar Ferreira Cavalcanti
Vereador